



AUTÓGRAFO DE LEI N°6546 PROJETO DE LEI N°70/2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 74.265,85 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- a) 11.01.00 – 27.812.3007.2-121 – 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0302 – R\$ 5.000,00;
- b) 11.01.00 – 27.812.3007.1-306 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0303 – R\$ 69.265,85.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- a) 11.01.00 – 27.812.3007.1-306 – 4.4.50.51 – Obras e Instalações – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0295 – R\$ 5.000,00;
- b) 11.01.00 – 27.812.3007.1-306 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0287 – R\$ 69.265,85.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de setembro de 2025.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J434FVPR2H82ASSD>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J434-FVPR-2H82-ASSD